

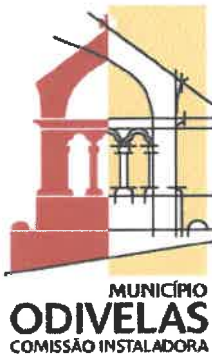
Município de Odivelas



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº1/2000/AUGI

BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS

Nos termos do Artigo 29º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14 de Setembro, conjugadas com o disposto no Artigo 28º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, é emitido o Alvará de Loteamento em nome dos proprietários de seguida identificados, com domicílio para o efeito considerado na sede da Comissão de Administração conjunta, sita em Rua das D. António Ferreira Gomes, Lote 122 – Granjas Novas, 2675 RAMADA:-----

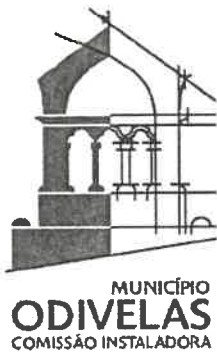


Município de Odivelas

Nap

Pelo presente alvará é licenciado o Loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios sítos na área urbana de génese ilegal, denominada Bairro das GRANJAS NOVAS, da freguesia da RAMADA, de seguida discriminados:-----

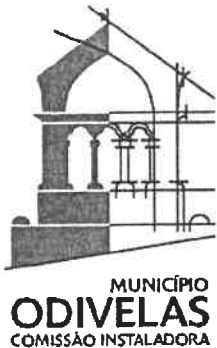
1. Prédio sito nas Granjas Novas, Quinta Nova, designado por lote 12, com a área de 5000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 00286 (descrição nº 27335 a fls. 125 verso livro B-77) da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º da Secção E.-----
2. Prédio Rústico sito nas Granjas Novas, Quinta Nova, designado por lote 24, com a área de 5000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 02127 (descrição nº 27347 a fls 131 verso livro B-77) da freguesia de Odivelas, parte do Artigo 31º Secção E.-----
3. Prédio Rústico sito nas Granjas, Quinta Nova, com a área de 5.248 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03214 (descrição nº 27.346 a fls 131 livro B-77) da freguesia de Odivelas, parte do Artigo 31 da secção E.-----
4. Prédio sito nas Granjas, Nova Odivelas, designado por lote 25, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob o nº 26.030 a fls 128 livro B-79, freguesia de Odivelas, matricialmente parte do Artigo 9º da Secção E.-----
5. Prédio sito na Quinta Nova, Granja Nova, designado por lote 27, com a área de 5.182 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 1508 (descrição nº 25819 a fls. 197 livro B-72) , freguesia de Odivelas, matricialmente inscrito sob o Artigo 3.810.-----
6. Prédio rústico sito nas Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 26, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03038 (descrição nº 27.348 a fls. 132 livro B-77) ,freguesia de Odivelas, matricialmente parte do Artigo 31 da Secção E.-----



Município de Odivelas

Map

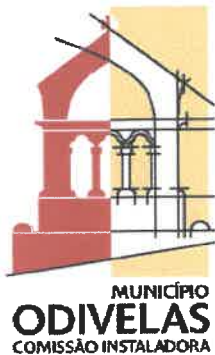
7. Prédio Rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 38 com a área de 5.102 metros quadrados, descrito sob o nº 26.110 a fls. 179 livro B-73, freguesia de Odivelas, matricialmente fazia parte do artigo 9º Secção E.-----
8. Prédio Rústico sito em Granjas Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 39, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03385 (descrição nº 27357 a fls. 136 verso livro B-77), freguesia de Odivelas, matricialmente parte do artigo 31º Secção E.-----
9. Prédio rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 33, com a área de 5.000 m², descrito sob a ficha 03071 (descrição nº 27.353 a fls. 134 verso livro B-77), freguesia de Odivelas, matricialmente parte do artigo 31º da Secção E.-----
10. Prédio rústico sito nas Granjas Novas, designado por lote 41, com a área de 5000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 02410 (descrição nº 26215 a fls. 45 verso livro B-74) da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º da Secção E.-----
11. Prédio rústico, sito nas Granjas Novas, designado por lote 42, com a área de 5000 metros quadrados, descrito sob a ficha 02504 (descrição nº 27358 a fls. 137 livro B-77), da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º da Secção E.-----
12. Prédio rústico sito nas Granjas Novas, designado por lote 43, com a área de 5101 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03072 (descrição nº 27359 a fls. 37 verso livro B-77) da freguesia de Odivelas, que matricialmente faz parte do artigo 31 da Secção E.-----
13. Prédio rústico composto de terreno com a área de 5.212 metros quadrados, sito em Granjas, Quinta Nova, designado por lote 44 , descrito sob o nº 27360 a fls. 138 do livro B-77, freguesia de Odivelas, que matricialmente é parte do Artigo 31 da Secção E.-----



Município de Odivelas

Handwritten signature in blue ink.

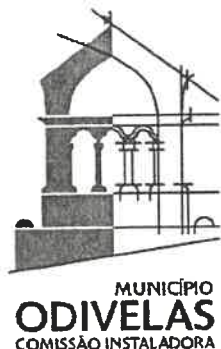
14. Prédio rústico sito nas Granjas, Quinta Nova, com a área de 5004 metros quadrados, designado por lote 45, descrito sob a ficha nº 03215 (descrição nº 27.361 a fls. 138 verso, livro B-77) da freguesia de Odivelas, que matricialmente é parte do Artigo 31º Secção E.-----
15. Prédio rústico , sito em Granjas, Quinta Nova, designado por lote 46, composto de terreno com a área de 5012 metros quadrados, descrito sob o nº 27.362 , a fls. 139 do livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º Secção E.-----
16. Prédio rústico , sito em Granjas, Quinta Nova, designado por lote 47, composto de terreno com a área de 5004 metros quadrados, descrito sob o nº 27.363, a fls. 139 v do livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º Secção E.-----
17. Prédio rústico, sito em Granjas , Quinta Nova, designado por lote 48, composto de terreno , com a área de 5029 metros quadrados, descrito sob o nº 27.364, a fls. 140 do livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente está inscrito sob o Artigo 30 da Secção E.-----
18. Prédio Rústico sito em Granjas Novas, Quinta Nova, com a área de 5.050 metros quadrados designado por lote 50, descrito sob a ficha nº 01087 (descrição nº 27.366 a fls. 141 livro B-77) freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º da Secção E .-----
19. Prédio Rústico sito em Granjas Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 51, com a área de 5048 metros quadrados, descrito sob o nº 27.367 a fls. 141 verso livro B-77, freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do artigo 9º Secção E.-----
20. Prédio sito em Granjas, Nova Odivelas, designado por lote 52, com a área de 5.035 metros quadrados, descrito sob o nº 26.447 a fls 194 verso livro B-74, freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do artigo 9º Secção E.-----



Município de Odivelas

Nap

21. Prédio Rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, com a área de 5.017 metros quadrados, designado por lote 53, descrito sob a ficha nº 03463 (descrição nº 27.368 a fls. 142 livro B-77) da freguesia de Odivelas, matricialmente parte do Artigo 31º Secção E.-----
22. Prédio Rústico sito em Granjas ,Nova Odivelas, Quinta Nova, com a área de 5.434 metros quadrados, designado por lote 54, descrito sob o nº 27.369 a fls. 142 livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º Secção E.-----
23. Prédio Rústico sito em Quinta Nova, com a área de 5.000 m2, designado por lote 63, descrito sob o nº 25.765 a fls. 166 verso livro B-72, da freguesia de Odivelas, matricialmente parte do artigo 31º, Secção E.-----
24. Prédio Rústico sito em Granjas , Nova Odivelas, Quinta Nova, com a área de 5.000 metros quadrados, designado por lote 62, descrito sob o nº 27.373 a fls. 144 verso livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do artigo 9º Secção E.-----
25. Prédio Rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, com a área de 5.000 metros quadrados, designado por lote 61, descrito sob o nº 27.372 a fls 144 livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º Secção E.-----
26. Prédio Rústico sito em Granjas Nova Odivelas, Quinta Nova, com a área de 5.000 metros quadrados, designado por lote 60, descrito sob a ficha nº 02883 (descrição nº 26.112 a fls.180 livro B-73) da freguesia de Odivelas, matricialmente parte do artigo 9º Secção E.-----
27. Prédio sito em Granjas, Nova Odivelas, designado por lote 59, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03094 (descrição nº 26.031 a fls. 128 verso livro B-73), da freguesia de Odivelas, matricialmente parte do artigo 31º Secção E.-----



Município de Odivelas

Handwritten signature

28. Prédio Rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, designado por lote 58, com a área de 5.125 metros quadrados, descrito sob o nº 26.111 a fls. 179 livro B-73, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do artigo 9º Secção E.-----
29. Prédio Rústico sito em Granjas, Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 57, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 03454 (descrição nº 27.371 a fls. 143 verso livro B-77, da freguesia de Odivelas, matricialmente parte do ARTIGO 31º Secção E.-----
30. Prédio Rústico sito em Quinta Nova, designado por lote 56, com a área de 5.035 metros quadrados, descrito sob a ficha nº 01827 (descrição nº 25.637 a fls. 95 verso livro B-72), da freguesia de Odivelas, matricialmente inscrita sob o artigo 7.863.-----
31. Prédio rústico sito em Granjas Nova Odivelas, Quinta Nova, designado por lote 30, com a área de 5.000 metros quadrados, descrito sob o nº 27.351 a fls. 133 verso livro B-77, da freguesia de Odivelas, que matricialmente fazia parte do Artigo 9º Secção E.-----

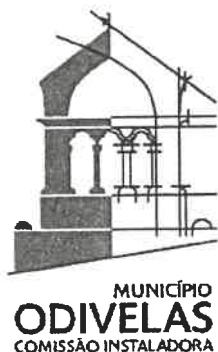
TOTAL DAS ÁREAS INDICADAS – 156.638 M2

Do presente alvará e para efeitos de legalização da divisão de lotes e execução de Obras de urbanização, fazem ainda parte os prédios situados no local actualmente designado por Bairro das Granjas Novas, a que correspondem, as descrições da Conservatória de Registo Predial de Odivelas, que de seguida se indicam:-----

- Ficha n.º 02710, freguesia de Odivelas-----
- Ficha n.º 02230, freguesia de Odivelas-----
- Ficha n.º 01147, freguesia de Odivelas-----
- Descrição n.º 27284 a fls. 95 verso do livro B-77, freguesia de Odivelas-----

A QUE CORRESPONDE A ÁREA TOTAL DE 10.061 M2-----

Em nome dos seguintes titulares, respectivamente:-----



Município de Odivelas

Handwritten signature in blue ink.

- Joaquim Cardoso Juvandes-----
- Eusébio Ribeiro Salgado-----
- Augusto Neves Silva-----
- Manuel Duarte Ribeiro-----

- Mais faz parte da área de intervenção do presente alvará a área de 17.034 metros quadrados, que advém do prédio descrito sob o nº 20.065 a fls. 152 do Livro B- 56 (prédio “mãe” do qual faziam parte todos os prédios antes indicados, titulados a favor de “ Imobiliária Construtora Grão-Pará, S.A.R.L.), por força do Alvará Rural das Granjas Novas, considerando-se esta área para todos os efeitos e nos termos da lei aplicável, integrada no domínio público, e sendo composta por arruamentos (12738 m2) e espaços públicos de cedência (AC1 e AC9 – 4251 m2).-----

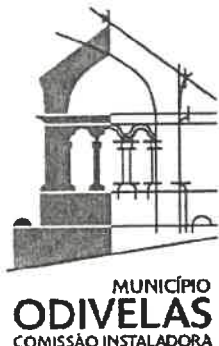
O Loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização foram aprovados por deliberação da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 14 de Setembro de 1999, e respeitam o disposto no Plano Director Municipal em vigor, publicado no Diário da República 1ª Série B de 14/07/94, enquadrando-se na categoria de “Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar” e “ Verde Urbano de Protecção e Enquadramento”, apresentando, de acordo com as plantas identificadas como ANEXO 2 , as seguintes CARACTERISTICAS:-----

✓ ÁREA DE INTERVENÇÃO – 183.733 M2-----

✓ ÁREA DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO – 138.568,6 M2-----

ÁREA DAS PARCELAS DE CEDÊNCIA AO MUNICIPIO PARA EQUIPAMENTOS – 5.075.50 M2-----

ÁREA DAS PARCELAS DE CEDÊNCIA AO MUNICIPIO PARA ESPAÇOS VERDES PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA – 4.359 M2-----



Município de Odivelas

Handwritten signature in blue ink.

- ÁREA INTEGRADA NO DOMÍNIO PÚBLICO – ARRUAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS – 35.729,90 M²-----
- ✓ NÚMERO TOTAL DE LOTES – 239-----
- NÚMERO TOTAL DE PARCELAS DE CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO E DOMÍNIO PÚBLICO – 9-----
- NÚMERO TOTAL DE FOGOS PREVISTOS – 252-----
- ✓ NÚMERO TOTAL DE OCUPAÇÕES – 3-----
- PERCENTAGEM MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO SOLO – 29,5%-----
- ✓ ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA – 61.538,60 M²-----
- ✓ ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO GLOBAL – 0,33-----
- ÁREA DE CEDÊNCIA POR FOGO – 37,4 M²/FOGO-----
- ✓ DENSIDADE HABITACIONAL – 13,7 FOGOS/HA-----

Dos prédios que integram o presente alvará , a área total dos lotes a constituir é de 138.568,6 METROS QUADRADOS , a que corresponde a área de construção de 61.538.6 metros quadrados, sendo constituído na sua totalidade por 239 lotes e 9 parcelas.-----

As características dos lotes no que concerne aos respectivos números, áreas , suas finalidades, áreas de implantação, de construção, número de fogos, número de pisos , sua proveniência e afectação relativamente aos prédios a lotear encontram-se discriminadas nos quadros e planta síntese de Loteamento a que correspondem os anexos 1 e 2 .-----

Dos lotes identificados são os seguintes os que já se encontram descritos na Conservatória de Registo Predial de Odivelas, conforme de seguida se relacionam,

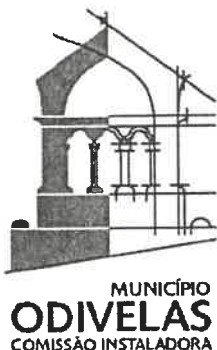


indicando ainda a área a desanexar de cada uma destas descrições e respectiva finalidade:-----

LOTE	DESCRIÇÃO/Nº DE FICHA – FREGUESIA	ÁREA DESCRITA	ÁREA A DESANEXAR	DESTINADA A:
126	02710 Odivelas	5.061 m2	1.183.8 m2	Arruamentos
105	02230 Odivelas	1.050 m2	0	
106	01147 Odivelas	1.450 m2	0	
107	27284 fls 95v B-77 Odivelas	2.500 m2	0	

QUANTO AOS PRÉDIOS A LOTEAR:-----

- I. Do prédio descrito sob a ficha nº 286 , com 5.000 m2 , serão desanexados os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, cujas áreas somam 4.228.1 m2, remanescendo 771,9 m2 para arruamentos.-----
- II. Do prédio descrito sob a ficha nº 2127 , com 5.000 m2, serão desanexados os lotes nºs.8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, cujas áreas somam 4.763,9 m2, remanescendo 236,1 m2 para arruamentos.-----
- III. Do prédio descrito sob a ficha nº 3214, com 5.248 m2 , serão desanexados os lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, cujas áreas somam 4.397,5 m2, remanescendo 850,5 m2 para arruamentos.-----
- IV. Do prédio descrito sob o nº 26030 a fl. 128 do livro B-73, com 5.000 m2, serão desanexados os lotes nºs 25, 26, 27 e 28 cujas áreas somam 3.800,9 m2, bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----
 - lote 29 – 199,5 m2-----
 - lote 30 – 226,7 m2-----
 - lote 31 – 230,8 m2-----



Município de Odivelas

num total de 657 m²,-----

remanescendo 542,1 m² para arruamentos-----

V. Do prédio descrito sob a ficha nº 1508, com 5.182 m², serão desanexados os lotes nºs 32, 33, 34, 35 e 36 cujas áreas somam 5015,1 m², remanescendo 166,9 m² para arruamentos.-----

VI. Do prédio descrito sob a ficha nº 3038, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 37, 38, 39 e 40, cujas áreas somam 4.464,9 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----

- lote 29 – 136,7 m²-----
- lote 30 – 122,2 m²-----
- lote 31 – 107,1 m²-----

num total de 366 m²,-----

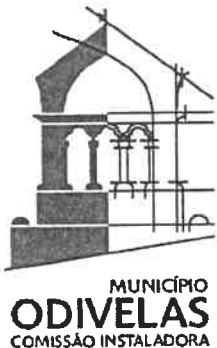
remanescendo 169,1 m² para arruamentos.-----

VII. Do prédio descrito sob o nº 26110 a fls. 179 do livro B-73, com a área de 5.102 m², serão desanexados os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, cujas áreas somam 5001,3 m², e ainda a área de Cedência para equipamento AC8, com a área de 39,5 m², remanescendo 61,2 m² para arruamentos.-----

VIII. Do prédio descrito sob a ficha nº 3385, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 49, 50, 51, 52 e 53 cujas áreas somam 4.387,8 m², remanescendo 612,2 para arruamentos.-----

IX. Do prédio descrito sob a ficha 3071, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 54, 55, 56 e 57, cujas áreas somam 1.806 m², e ainda a parcela AC 2, destinada a equipamento, com a área de 2.885 m², remanescendo 309 m² para arruamentos.-----

X. Do prédio descrito sob o nº 27362 a fls. 1139 do livro B-77, com a área de 5.012 m², serão desanexados os lotes nºs 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, cujas



Município de Odivelas

áreas somam 2.803,7 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes , que assim ficam parcialmente constituídos:-----

- lote 65 – 105,7 m²-----
- lote 66 – 113,5 m²-----
- lote 67 – 125,9 m²-----

num total de 345,1 m².-----

Deste prédio deve ainda ser desanexada a parcela AC4 – destinada a espaço verde de utilização pública, com a área de 406,1 m²,-----

Remanescendo 1.457,1 m² para arruamentos.-----

XI. Do prédio descrito sob a ficha nº 03215, com a área de 5.004 m², serão desanexados os lotes nºs 68, 69, 70, 71, 72 e 73 , cujas áreas somam 2.490 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----

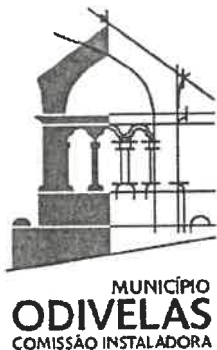
- lote 65 – 308,1 m²-----
- lote 66 – 303 m²-----
- lote 67 – 296,2 m²-----
- lote 74 – 256,9 m²-----
- lote 75 – 264,1 m²-----
- lote 76 – 278,1 m²-----

num total de 1.706,4 m²,-----

remanescendo 807,6 m² para arruamentos.-----

XII. Do prédio descrito sob o nº 27.360 a fls. 138 do livro B-77, com a área de 5.212 m², serão desanexados os lotes nºs 77, 78, 79, 81, 82 e 83, cujas áreas somam 2.660,9 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----

- lote 74 – 157,3 m²-----
- lote 75 – 151,1 m²-----



Município de Odivelas

- lote 76 – 143,4 m²-----
num total de 451,8 m².-----

Deve ainda ser desanexada desta descrição a parcela AC3, com a área de 883,5 m², destinada a espaço verde de utilização pública, remanescendo 1215,8 m² para arruamentos.-----

XIII. Do prédio descrito sob a ficha nº 03072, com a área de 5.101 m², serão desanexados os lotes nºs 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 cujas áreas somam 3.731,6 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----

- lote 93 – 214,6 m²-----
- lote 94 – 172,5 m²-----
- lote 95 – 111,5 m²-----

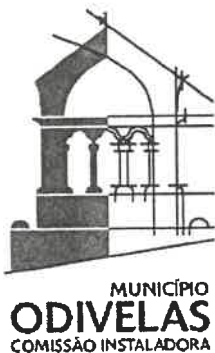
num total de 498,6 m²,-----
remanescendo 870,8 m² para arruamentos.-----

XIV. Do prédio descrito sob a ficha nº 2504, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 cujas áreas somam 3.523,1 m², bem como as áreas parciais dos seguintes lotes, que assim ficam parcialmente constituídos:-----

- lote 93 – 204 m²-----
- lote 94 – 245 m²-----
- lote 95 – 314,5 m²-----

num total de 763,5 m²-----
remanescendo 713,4 m² para arruamentos.-----

XV. Do prédio descrito sob a ficha nº 2410, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 cujas áreas somam 4026,4 m², remanescendo 973,6 m² para arruamentos.-----



Município de Odivelas

XVI. Do prédio descrito sob o nº 27363 a fls. 139 verso livro B-77, com a área de 5.004 m², serão desanexados os lotes nºs 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 cujas áreas somam 3.616,2 m².-----

Deve ainda ser desanexada desta descrição a parcela AC5, com a área de 549 m², destinada a espaço verde de utilização pública, remanescendo 838,8 m² para arruamentos.-----

XVII. Do prédio descrito sob a ficha nº 1087, com a área de 5050 m², serão desanexados os lotes nºs 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 cujas áreas somam 4.476,5 m², remanescendo 573,5 m² para arruamentos.-----

XVIII. Do prédio descrito sob o nº 27367 a fls. 141 verso livro B-77, com a área de 5.048 m², serão desanexados os lotes nºs 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147 cujas áreas somam 4.589,2 m², remanescendo 458,8 m² para arruamentos.-----

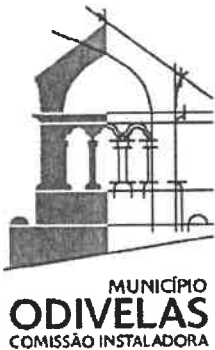
XIX. Do prédio descrito sob o nº 26447 a fls. 194 verso do livro B-74, com a área de 5.035 m², serão desanexados os lotes nºs 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155 cujas áreas somam 4.611 m², remanescendo 424 m² para arruamentos.--

XX. Do prédio descrito sob a ficha nº 03463, com a área de 5.017 m², serão desanexados os lotes nºs 156, 157, 158, 159, 160 cujas áreas somam 3.296 m², bem como a área parcial do lote que de seguida se indica e que assim fica parcialmente constituído:-----

- lote 161 – 1167,9 m²-----
remanescendo 553,1 m² para arruamentos.-----

XXI. Do prédio descrito sob o nº 27369 a fls. 142 verso livro B-77, com a área de 5.434 m², devem ser desanexados os lotes nºs 162, 163 e 164 cujas áreas somam 1384 m², bem como a área parcial do lote que de seguida se indica, o qual assim fica parcialmente constituído:-----

- lote 161 – 4050 m²-----



Município de Odivelas

- XXII. Do prédio descrito sob o nº 27364 a fls. 140 livro B-77, com a área de 5.029 m², serão desanexados os lotes nºs 165, 166, 167, 168, 169 e 170 cujas áreas somam 4.692,2 m², remanescendo 336,8 m² para arruamentos.-----
- XXIII. Do prédio descrito sob o nº 25765 a fls. 166 verso livro B-72, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179 cujas áreas somam 2.926,8 m², e ainda as parcelas de cedência para zona verde de utilização pública - a AC6, com a área de 187 m² e a AC7, com a área de 233,4 m² -, remanescendo 1.652,8 m² para arruamentos.-----
- XXIV. Do prédio descrito sob o nº 27373 a fls. 144 verso livro B-77, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 cujas áreas somam 3.474,3 m², remanescendo 1525,7m² para arruamentos.-----
- XXV. Do prédio descrito sob o nº 27372 a fls. 144 livro B-77, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 195 cujas áreas somam 4.167,2 m², remanescendo 832,8 m² para arruamentos.-----
- XXVI. Do prédio descrito sob a ficha nº 2883, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 cujas áreas somam 4.188,2 metros quadrados, remanescendo 811,8 m² para arruamentos.-----
- XXVII. Do prédio descrito sob a ficha nº 3094, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 e 212 cujas áreas somam 4.167,2 m², remanescendo 832,8 m² para arruamentos.-----
- XXVIII. Do prédio descrito sob o nº 26111 a fls. 179 do livro B-73, com a área de 5.125 m², serão desanexados os lotes nºs 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221 cujas áreas somam 4.272,2 m², remanescendo 852,8 m² para arruamentos.-----



Município de Odivelas

Handwritten signature in blue ink.

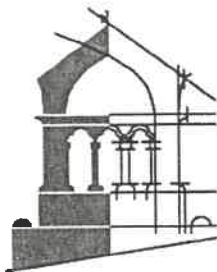
XXIX. Do prédio descrito sob a ficha nº 03454, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 222, 223, 224, 225 e 226 cujas áreas somam 4.264,5 m², remanescendo 735,5 m² para arruamentos.-----

XXX. Do prédio descrito sob a ficha nº 1827, com a área de 5.035 m², serão desanexados os lotes nºs 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 233 cujas áreas somam 3.918,1 m², remanescendo 1.116,9 m² para arruamentos.-----

XXXI. Do prédio descrito sob o nº 27351 a fls. 133 livro B-77, com a área de 5.000 m², serão desanexados os lotes nºs 234, 235, 236, 237, 238 e 239 cujas áreas somam 4.540,3 m², remanescendo 459,7 m² para arruamentos.-----

Do prédio descrito sob o nº 20065 a fls. 152 do livro B- 56, saem, por força do artigo 45º da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14 de Setembro, **17.034 m²**, correspondente às áreas de cedência **AC1** e **AC9**, e **arruamentos** que fazem parte, há muito, do domínio público e servem o Bairro .-----

A REALIZAÇÃO DESTE LOTEAMENTO FICA SUJEITA ÀS SEGUINTESS
CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES: -----



MUNICÍPIO
ODIVELAS
COMISSÃO INSTALADORA

Município de Odivelas

Sobre o presente alvará incidem as seguintes condições Gerais e Particulares:-----

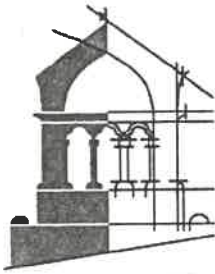
Condições Particulares:-----

1 – Constituição de 239 Lotes, numerados de 1 a 239 e ainda as parcelas designadas por AC 1 a AC 9, com as áreas e características indicadas na planta síntese que constitui o Anexo 2 do presente Alvará.-----

2 - São cedidos à Comissão Instaladora do Município de Odivelas para integração no domínio público 9.434.50 m² de terreno, destinados a espaços verdes / espaços de utilização colectiva / ou a equipamentos públicos correspondentes às parcelas AC 1 a AC 9, respectivamente com as áreas: 2.151m², 2.885,00m², 883,50m², 406,10m², 549m², 187m², 234,40m², 39,50m², e 2.100m², assim como 35.729,90 m² de terreno destinados a arruamentos viários e pedonais, conforme se apresenta nas plantas síntese que constituem o Anexo 2, todas as parcelas são cedidas livre de ónus ou encargos e devidamente desocupadas.-----

3 - As infra-estruturas urbanísticas encontram-se na sua generalidade executadas e em funcionamento nas condições descritas pelas entidades gestoras das redes e pareceres técnicos a fls. 1159 e 1160, ponto 2 do processo de aprovação do alvará de loteamento, á excepção dos arranjos exteriores que deverão ser integralmente executados pelos titulares deste alvará.-----

3.1. As obras de urbanização em falta deverão ficar concluídas no prazo de 18 meses após a emissão do alvará, sendo o prazo de garantia de um ano. Estas obras serão, caucionadas por hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos do artº 27 da Lei nº 91/95 de 2 de Setembro, tendo o valor daquela caução sido medido em Esc:



MUNICÍPIO
ODIVELAS
COMISSÃO INSTALADORA

Município de Odivelas

35.000.000\$00 (Trinta e Cinco milhões) a folhas 1142 do processo de aprovação do alvará de loteamento, cabendo a cada lote o montante fixado no quadro que constitui o anexo 1. Foi ali igualmente fixado o montante da quota de comparticipação de cada lote no custo das obras de urbanização para efeitos do disposto na alínea b) do artº 29 da Lei 91/95 de 2 de Setembro.-----

4 – É obrigação do titular do alvará a vedação das parcelas cedidas para equipamento no prazo máximo de 180 dias a contar da data de emissão deste alvará, assim como a execução dos passeios envolventes. Essa vedação deverá ser em rede de arame plastificado á cor verde com 1,50m de altura no mínimo.-----

5 – Constitui encargo do proprietário de cada lote, o pagamento das quantias fixadas para fazer face á recuperação do Bairro, designadamente para obras de urbanização na sequência do processo de recuperação e até á conclusão do mesmo, o que será comprovado por declaração da Comissão de Administração Conjunta.-----
Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes, e consta do quadro anexo 1.----

6 – Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas aquando da construção do respectivo edificio, nomeadamente lancis e passeios, ficando a licença de utilização condicionada á execução desses trabalhos.-----

7 – A apresentação da declaração referida em 5 é indispensável á instrução de qualquer processo de licenciamento de construção nova ou existente nos lotes.-----



Município de Odivelas

8 – As licenças de utilização só serão emitidas pela Câmara desde que estejam satisfeitas as condições 5, 6 e 7 para além do aplicável nos termos do licenciamento urbano e que as obras de urbanização estejam concluídas.-----

9 – As licenças para as construções referidas no Quadro de Ónus só serão emitidas quando apresentado projectado que leve á resolução daqueles ónus.-----

10 – Constitui obrigação dos titulares do alvará, execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos aprovados e nas condições impostas pelos Serviços/Entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes neste alvará.-----

11 – Durante o prazo de garantia os titulares do alvará serão responsáveis pela execução das obras de reparação das infra-estruturas urbanísticas.-----

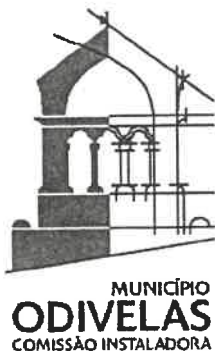
12 – A taxa de infra-estruturas será liquidada e paga por cada lote, no acto de emissão das licenças de construção para os respectivos lotes e de acordo com a tabela de taxas em vigor na data do pagamento, sem prejuízo da sua exigência pelo Município de Odivelas, a qualquer momento, nos casos em que aquela licença não possa ser emitida por inércia da apresentação dos projectos de construção ou não possa ser emitida por não aprovação dos mesmos projectos.-----

12.1 – Taxa de Infra-estrutura calculada no processo de aprovação do alvará de loteamento , com redução de 50% para as A.U.G.I.'S (prevista no Normativo):-----

Artº 28º - Alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização

nº 1 – Taxa Geral 78.000\$00

nº 2 - p/ unidade de utilização 255 x 1.580\$00 = 402.900\$00



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

p/ cada lote ou parcela $239 \times 3.900\$00 = 932.100\00
Total----- **1.413.000\\$00 a)**

Nota: a) Taxa a liquidar no Acto imediatamente anterior à emissão do alvará de loteamento.-----

12.2 – Artº 29º - Taxa a pagar no acto da emissão do alvará de loteamento por m2, com redução de-----

50% para as AUGI'S-----

nº 1 – habitação-----

$0,5 \times (57.260.40 \times 1740\$00) = 49.816.548\$00$

nº 2 - outras construções não afectas aos fogos-----

$4278,20 \times 570\$00 = 2.438.574\00

Total----- **52.255.122\\$00 b)**

Nota: b) Taxa a liquidar proporcionalmente por cada lote no acto da emissão da respectiva licença de construção conforme previsto na Lei 91/95, ou aplicada á formula de comparticipação legalmente proposta pela comissão de Administração Conjunta, quadro anexo 1.-----

12.3 – Compensação por área de cedência em falta para equipamento (3.744,50 m2 correspondem a [(252 fgs x 35m2) – 5.075,5m2] conforme previsto em tabela de taxas (Artº 28º) por remissão do Artº 16º, 5 do 448/91 e normativo aprovado (com redução de 50% para as AUGI'S):-----

$0,50 \times (3.744,50m2 \times 16.133\$00) = 30.205.009\$00 c)$ -----



Município de Odivelas

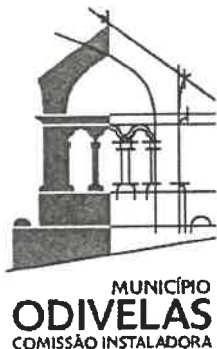
Nota: c) Valor a liquidar proporcionalmente por cada lote no acto da emissão da respectiva licença de construção aplicada á formula de comparticipação legalmente proposta pela comissão de Administração Conjunta, quadro anexo 1.-

12.4 – O valor das taxas e compensações a liquidar, poderá vir a ser alterado caso na acto da sua liquidação se tenha verificado alteração da respectiva tabela do Município.-----

13 – Para o licenciamento das construções, torna-se necessário a apresentação de uma planta do lote com a demarcação da respectiva área destinada a estaleiro de obras. Esta área deverá abranger a área total a ocupar pela obra e não poderá obstruir a faixa de rodagem e garantir um espaço/canal de passagem de peões de pelo menos um metro de largura, devidamente protegido. É da responsabilidade do proprietário do lote a reposição da área abrangida pelo estaleiro, nas condições iniciais.-----

14 – Deverá ser apresentada uma planta actualizada do loteamento á escala 1:2000 em vegetal, para além da planta á escala de projecto aquando da apresentação dos requerimentos solicitando a vistoria ás obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e recepção definitiva, assim como Telas Finais de todas as infra-estruturas no prazo de 180 dias, a contar da data de emissão do presente título.-----

15 – O Quadro de Ónus do auto de vistoria a folhas 1135 a 1141, faz parte integrante das condições do presente alvará, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artº 29º da Lei 91/95, discriminando-se em anexo 2, a lista dos factos sujeitos a registo predial a inscrever como ónus.-----



Município de Odivelas

Mep

15.1 – Considera-se o prazo de três anos (n° 4 do Art° 27° da Lei 91/95) para as demolições e alterações previstas no quadro de ónus a inscrever em Registo Predial.---

15.2 – As infra-estruturas urbanísticas encontram-se conforme descrito no ponto 3 do mesmo auto a fls. 1135 e 1136, do processo de aprovação do alvará de loteamento.----

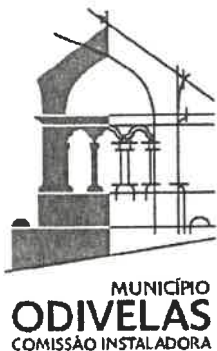
16 – Cada lote comparticipa nas despesas de obras de execução de infra-estruturas, sua caução e demais despesas emergentes do processo de legalização, até à data de conclusão do mesmo, pela forma prevista no n.º 3 do art.º 26 da Lei 91/95, se outra forma não tiver sido prevista na aprovação dos respectivos orçamentos e contas da Comissão de Administração, conforme descrito no Quadro anexo 1.-----

16.1 – A relação dos proprietários em falta com as suas comparticipações para o processo de legalização consta no quadro anexo 1.-----

17 - A integração no domínio público dos terrenos indicados com esse fim no estudo aprovado, far-se-á por afectação.-----

18 - Para o licenciamento da construção dos edifícios torna-se necessário a apresentação de uma planta com a demarcação das áreas destinadas a estaleiro de obras. Esta área não deve abranger a faixa de rodagem, que será vedada a tapume ou rede, constituindo encargo do titular do processo de construção a reposição da mesma nas condições previstas no estudo de arranjos de espaços exteriores.-----

19 - Sempre que as pretensões para construção se localizam sob linhas de alta tensão ou na proximidade de linhas de água (10 m), os respectivos projectos deverão ser



Município de Odivelas

submetidos a parecer da L.T.E. ou da D.R.A.L.V.T., respectivamente de acordo com a lei geral e regulamento do Bairro.-----

20 – As construções deverão respeitar uma zona non aedificandi de 45 m ao eixo da radial de Odivelas, os lotes 170 e 177 serão viabilizados, apesar de se encontrarem dentro da faixa de protecção, os lotes 171 e 174 ficam sujeitos a parecer da J.A.E., assim como todas as construções na zona non aedificandi.-----

21 - Considera-se ainda possível que às áreas de construção constantes do quadro de loteamento, nas construções existentes até à data do Auto de Vistoria possam vir a ser excedidas em 7%, desde que não existam, ou daí venham a decorrer outros impedimentos à legalização dessas construções, conforme previsto no normativo das A.U.G.I.'S. aprovado em reunião da Comissão Instaladora de 16/12/99.-----

22 – As construções dos lotes n.ºs 63, 66, 69, 72, 75, 78, 82, 85, 88, 91, 94 e 97 ficam condicionadas à prévia apresentação e aprovação de estudo de conjunto.-----

23 – As construções nos lotes n.ºs. 1 a 20, 25, 54 e 55, 116 e 117, 120 e 121, 165 a 178 ficam condicionadas à prévia aprovação e publicação em Diário da República das alterações de pormenor do zonamento do P.D.M. da classificação dos espaços “verde urbano de protecção e enquadramento” para “espaço urbano a recuperar e a legalizar”.-----

24 – Face ao estado de execução das obras de urbanização, consideram-se desde já reunidas as condições para o licenciamento de construções particulares, nos termos do Artº 51º da Lei 91/95.-----



Município de Odivelas

25 – Deverão ainda ter-se em consideração neste Alvará as demais normas procedimentais para loteamentos e edificações inseridas em AUGI, aprovadas em reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 14/12/1999.

Integram ainda o presente alvará as condições gerais, devidamente actualizadas face á legislação em vigor , as quais foram aprovadas em reunião de 23 de Janeiro de 1974 da Câmara Municipal de Loures e de seguida se transcrevem com as necessárias adaptações:

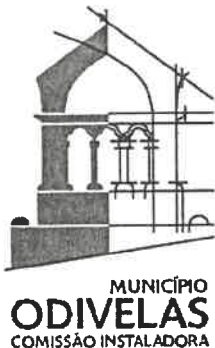
CONDIÇÕES GERAIS

I. O titular ou titulares do presente alvará de Loteamento cedem ao Município de Odivelas, conforme o estabelecido nas CONDIÇÕES PARTICULARES, os terrenos destinados a equipamento.-----

No caso de omissão nas CONDIÇÕES PARTICULARES, entende-se que a cedência se faz sem qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município e que são da conta dos loteadores as despesas do contrato.-----

As áreas e confrontações dos referidos terrenos vão devidamente identificadas na planta de Loteamento que faz parte integrante deste alvará .-----

II. As obras de urbanização previstas ou necessárias (arruamentos, arranjo de espaços livres, terraplanagens, esgotos, abastecimento de água, electricidade e, bem assim, outras que constem das CONDIÇÕES PARTICULARES) são



Município de Odivelas

integralmente executadas pelos titulares do alvará de Loteamento, sob fiscalização dos Serviços Técnicos Municipais e dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, de acordo com os respectivos projectos e condições deste alvará.-----

Constitui encargo dos titulares deste alvará a execução dos trabalhos acessórios ou complementares que se tornem necessários para garantir os acessos e o funcionamento das redes de esgotos, águas e electricidade, salvo se nas CONDIÇÕES PARTICULARES tiver sido disposto de outro modo.-----

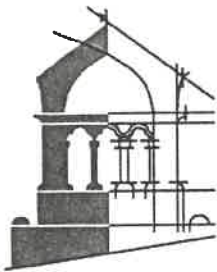
III. Para a execução das obras de urbanização consideram-se duas fases:

A) A PRIMEIRA FASE compreenderá os trabalhos de terraplanagem, incluindo muros de suporte e execução dos dispositivos necessários à estabilização do solo, se for caso disso a rede de esgotos e os ramais de ligação dos prédios servidos pela referida rede (se nas CONDIÇÕES PARTICULARES não for disposto de outro modo), as sarjetas e os sumidouros com os respectivos ramais, a rede de abastecimento de água (incluindo a rega dos espaços verdes), a rega para drenagem das águas pluviais nos espaços livres, o enrocamento ou a 1ª camada de macadame, a fundação de lancis e a rede eléctrica, incluindo candeeiros de iluminação pública.-----

O enrocamento ou a 1ª camada de macadame deverão apresentar uma superfície regular, de forma a permitir o trânsito de veículos.-----

Deverão ser colocados em cada lote e definindo a sua implantação, marcos de betão com a indicação (a tinta e de forma bem legível) da diferença de cotas do pavimento mais baixo ao lancil mais próximo.-----

Os marcos terão como dimensões aparentes 0,20x0,20x0,20m e serão devidamente fixados no terreno.-----



MUNICÍPIO
ODIVELAS
COMISSÃO INSTALADORA

Município de Odivelas

B) A SEGUNDA FASE compreenderá a execução do macadame, dos lancis de cantaria da fiada de água em cubos de granito, o revestimento betuminoso, ou de outro tipo de revestimento que tenha sido imposto, da calçada de vidro em todos os passeios, revistos do arranjo das zonas verdes, do acabamento das placas de estacionamento e, bem assim, de quaisquer outros trabalhos necessários para completar a obra em boas condições.-----

C) Nos termos da deliberação de Câmara de 12-07-78, em toda a área do concelho e nos arruamentos das novas urbanizações, deve ser aplicado tapete de betão asfáltico com espessura a estabelecer pelos Serviços Técnicos, mas nunca inferiores a 4 cm, constituído por misturas de betão asfáltico e inertes de basalto com a percentagem mínima de betume de 5,5% , aplicadas a quente.-----

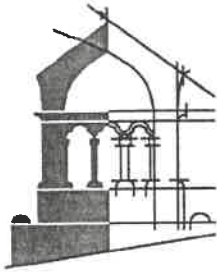
O estudo de betão betuminoso a utilizar na obra deve ser submetido à aprovação da Câmara, antes da sua aplicação.-----

IV. O prazo para a execução dos trabalhos abrangidos pela 1ª fase é o fixado na CONDIÇÕES ESPECIAIS.-----

A) Terminado esse prazo , terá lugar a recepção provisória dos trabalhos , lavrando-se , em seguida, o respectivo auto, se verificar que os mesmos estão executados em condições de serem recebidos.-----

Se houver apenas deficiências, serão estas anotadas no auto com a condição de serem corrigidas durante o prazo de garantia e quando a Câmara o determinar.-

Só após a recepção provisória dos trabalhos da 1ª fase , o Município de Odivelas concederá licenças de construção para este Loteamento.-----



MUNICÍPIO
ODIVELAS
COMISSÃO INSTALADORA

Município de Odivelas

B) Executada a SEGUNDA FASE dos trabalhos será feita segunda recepção provisória, agora à totalidade das infra-estruturas, espaços livres e rede eléctrica.-----

Pode todavia admitir-se a execução da 2ª fase dos trabalhos por escalões, correspondentes à concretização das construções do Loteamento, fazendo-se então uma recepção provisória por cada escalão.-----

O Município de Odivelas reserva-se o direito de impor a conclusão total ou parcial dos trabalhos de urbanização num prazo bem definido, se o entender necessário ao interesse Municipal.-----

C) O prazo de garantia , fixado nas CONDIÇÕES PARTICULARES, terá início na data de recepção provisória referida em B) e findo o mesmo proceder-se-á à recepção definitiva.-----

D) Durante o prazo de garantia compete aos titulares do alvará custear todos os encargos de conservação, com excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpeza de espaços públicos.-----

V. Todas as obras de urbanização serão executadas de acordo com os respectivos projectos aprovados pela Câmara Municipal, com as normas de boa técnica e ainda com as instruções dos Serviços Técnicos Municipais.-----

Os duplicados dos projectos e deste alvará deverão estar sempre no lugar dos trabalhos.-----

Os titulares deste alvará comunicarão aos Serviços Técnicos Municipais, antes de iniciar a obra, ou em cada uma das suas fases, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam proceder à sua execução.---



Município de Odivelas

Os titulares dos alvarás, adjudicatários das obras reger-se-ão pelas disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei nº 582/70 de 24 de Novembro e a Portaria nº 3 de 351/71 de 30 de Junho.-----

A) Se outras soluções não forem impostas pelos projectos ou pelas condições especiais, os trabalhos de terraplanagens e pavimentação serão executados do seguinte modo:-----

1. Remoção da terra vegetal a depósito (em local a indicar pelos Serviços Técnicos Municipais) que nunca poderá ficar afastado a mais de 1 Km do perímetro da urbanização salvo se nas CONDIÇÕES ESPECIAIS constar disposição em contrário.-----
2. Modelação geral do terreno, incluindo trabalhos de drenagem e estabilização do solo.-----

Regra geral não são aceites pedidos para dispensa de execução de aterros nas zonas de implantação das construções, ainda que sejam apresentados argumentos relativos à economia dessas mesmas construções.-----

Os aterros serão executados com terras sujeitas à aprovação prévia de Fiscalização Municipal, por camadas de 20 a 30 cm, devidamente regadas e cilindradas.-----

3. Abertura das caixas dos arruamentos, sua regularização, consolidação e drenagens, nas devidas condições.-----
4. Enrocamento com 0,15 de espessura depois do recalque.-----
5. Macadame de 0,15m de espessura depois do recalque.-----
6. Revestimento betuminoso de 3 Kg de betume por metro quadrado, em duas aplicações, com utilização de gravilha basáltica nas dimensões a indicar pelos Serviços Técnicos Municipais.-----
7. Fiada de água, em cubos de granito com 0,11m de aresta, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:6 e juntas com o máximo de 1 cm de espessura, tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3-----



8. Lancil de cantaria (sustado e boleado) ao longo dos passeios, de $0,25 \times 0,25 \times 0,25$ m, sendo as juntas tomadas com aguada de cimento. Na execução de alvenaria e fundação, empregar-se-á argamassa de cimento e areia ao traço de 1:6. Poderá ainda optar-se por uma fundação de betão de cimento de 200 Kg/m^3 . O espelho de lancil será de 0,12 e as respectivas pedras não poderão ter comprimentos inferiores a 0,50m.-----

Quando for caso disso, entre as faixas de rodagem e os parques de estacionamento projectados será colocado um lancil de cantaria boleado com 0,13m de espessura e 0,03 de espelho, assente igualmente sobre fundação de alvenaria hidráulica.-----

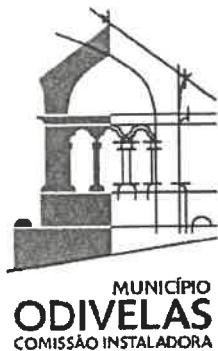
9. Passeios em calçada de vidro assente sobre almofada de saibro ou areia com 0,10m de espessura. A dimensão da pedra será 0,05m aproximadamente.-----

10. As placas de estacionamento ou faixas de rodagem não revestidas a betuminoso levarão um enrocamento de 0,15m de espessura, após o recalque, sob uma calçada em cubos de granito de 0,11m de aresta, assente sobre almofada de areia com 0,10m de espessura. O refechamento das juntas será executado com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:5. -----

11. A natureza, forma geométrica e granulometria das britas serão previamente submetidas à aprovação da Fiscalização Municipal, pelo adjudicatário dos trabalhos. As pedras de lancil, bem como as calçadas de vidro e os cubos de granito serão de 1ª escolha.-----

12. As características dos cilindros, bem como de todas as máquinas que forem utilizadas nos trabalhos, carecem de concordância prévia da Fiscalização Municipal.-----

- B) Os trabalhos relativos às redes de esgotos e de água serão executados de acordo com os respectivos projectos, as instruções dos Serviços Técnicos Municipais e as condições deste alvará.-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Na rede de esgotos, utilizar-se-ão câmaras de visita e queda com tampas metálicas, colocadas à cota dos pavimentos, com as características das usadas pelos Serviços Municipalizados da Câmara e satisfazendo as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil. As sarjetas e sumidouros deverão satisfazer as especificações do LNEC-----

C) No arranjo das zonas verdes, os trabalhos realizar-se-ão de acordo com o respectivo projecto e instruções da Fiscalização Municipal.-----

Deverá ter-se em atenção a drenagem eficiente das águas pluviais, através de sumidouros, em número a indicar pela Fiscalização Municipal, devendo ainda proverem-se bocas de rega em número suficiente.-----

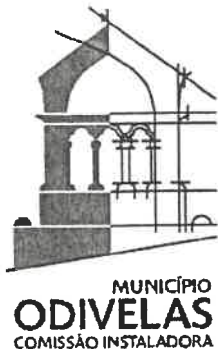
No caso de omissão do projecto, as placas ajardinadas ou arborizadas serão delimitadas por lancis de cantaria boleados, calcário da região de aparelho rústico ou tijolo maciço com 0,8m de espessura, assente sobre fundação de alvenaria hidráulica de 0,20x0,20m, sendo as juntas tomadas com aguada de cimento.-----

Na execução da alvenaria de fundação empregar-se-á argamassa de cimento e areia ao traço de 1:6. O espelho do lancil será de 0,06m. Deverão executar-se caldeiras, devidamente drenadas, para protecção e rega das árvores, com material idêntico ao referido para as placas.-----

A opção por um dos tipos de material, ou a sua aplicação conjunta, carece de aprovação e definição dos Serviços Técnicos Municipais.-----

VI. Todos os materiais a empregar nos diversos trabalhos serão submetidos previamente à aprovação dos Serviços Técnicos Municipais.-----

VII. A autorização para a venda dos lotes, bem como as licenças de construção não serão concedidas antes de efectuada a recepção provisória das obras de urbanização compreendidas na 1ª fase.-----



Município de Odivelas

VIII. No caso do Loteamento pertencer a vários proprietários poderá o Município de Odivelas, sempre que o julgue necessário para uma conveniente execução ou conclusão dos trabalhos, deliberar em qualquer data adjudicar directamente a execução da totalidade ou de parte das obras de urbanização (mediante prévia entrega ou depósito à ordem, pelos interessados, das importâncias necessárias).-----

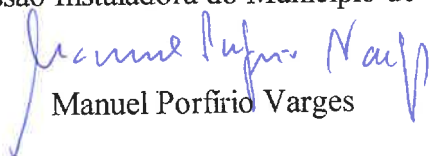
IX. Em tudo quanto não ficar expressamente regulado no presente alvará vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei nº 289/73 de 6 de Junho e Decreto Lei nº 448/91 de 29/11 , com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 334/95 de 28/12.-----

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos previstos na Lei nº 91/95 de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99 de 14 de Setembro e no Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro.-----
Departamento de Gestão Urbanística da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em 31 de Janeiro de 2000.

O Presidente

da Comissão Instaladora do Município de Odivelas


Manuel Porfírio Vargas